



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSOS	015.00211580/2023-95 / 015.00239950/2023-59 / 015.00240010/2023-11 / 015.00240068/2023-56 / 015.00240090/2023-04 e 015.00216404/2023-40 (apenso)		
INTERESSADOS	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e Universidade de São Paulo – USP, Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP e Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP		
ASSUNTO	Convênios não-onerosos objetivando a destinação de vagas nos Cursos de Graduação para Alunos da Rede Pública de Ensino		
RELATORES	Conselheiros Claudio Mansur Salomão, Ghisleine Trigo Silveira, Hubert Alquères, Kátia Cristina Stocco Smole, Rose Neubauer		
PARECER CEE	Nº 524/2023	CP	Aprovado em 11/10/2023

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminha, para manifestação deste Conselho, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual 10.403/1971, os autos relativos à minuta do Decreto sobre o Provão Paulista seriado e também aos autos dos Processos de Convênios a serem celebrados.

Cabe ressaltar que o Decreto Estadual 67.941, que “*Institui o Provão Paulista Seriado, no âmbito do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP, e dá providências correlatas*”, foi publicado em 15 de setembro de 2023 mas, previamente, encaminhado ao CEE, sendo estes autos apensados aos presentes Processos relativos a esses Convênios.

Em 04/10/2023, foi realizada Diligência solicitando informações faltantes nos autos e que foram parcialmente respondidas pela SEDUC.

1.1 Objeto: Celebração de Convênios não-onerosos entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e a Universidade de São Paulo (USP), o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, a Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP e a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, objetivando a destinação de vagas nos Cursos de Graduação para Alunos da Rede Pública de Ensino, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual 66.173, de 26 de outubro de 2021, Deliberação CEE 84/2009, o Decreto Estadual 67.941, de 15 de setembro de 2023 e da **Resolução Seduc 43, de 29 de setembro de 2023**, que “*Dispõe sobre a aplicação do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo e do Provão Paulista Seriado em 2023*” no que couber.

1.1.2 Situação: Termos de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), e as instituições mencionadas, todos com **vigência de 60 (sessenta) meses**, a partir da assinatura dos mesmos, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. Das Notas Técnicas, constantes em todos os Processos, destacamos as justificativas da SEDUC para a firmação do ajuste:

✓ A SEDUC propõe a utilização dos resultados obtidos no exame Provão Paulista Seriado, aplicado pelo Estado de São Paulo, como indicador de acesso da modalidade de ingresso – Provão Paulista. Isso porque, o objetivo do Provão Paulista Seriado é justamente a aferição do rendimento escolar durante todo o Ensino Médio, conforme determina o artigo 2º caput, inciso I, II, III, IV e VII, do Decreto 64.187, de 17 de abril de 2019. Tornando a possibilidade de ingresso pelo escalonamento da nota classificatória, através da média ponderada, desde o 1º Ano do Ensino Médio, sob a ótica de diminuir ou minimizar a situação vivenciada pelo estudante egresso do sistema público de ensino.

✓ Cabe esclarecer que o Provão Paulista será uma modalidade de acesso e não a única forma de ingresso nas Instituições de Ensino Superior Públicas de São Paulo.



✓ O **público-alvo** a quem se destina a presente política pública serão os estudantes oriundos da rede pública de ensino, limitados à população Paulista.

1.1.3 Recursos: Os presentes Convênios não envolvem transferência de recursos financeiros entre as partes.

1.1.4 Acompanhamento: O controle e a fiscalização da execução das etapas incumbirão aos representantes indicados para tal finalidade pelos partícipes, sem prejuízo da atuação dos órgãos internos e externos.

1.1.5 Considerações: A Consultoria Jurídica da Pasta manifestou-se por meio de Pareceres, concluindo pela viabilidade jurídica dos pleitos, desde que cumpridas as exigências legais e as recomendações proferidas.

1.1.6 Manifestações: a COPED manifestou-se por meio do Departamento de Avaliação Educacional.

1.2 APRECIÇÃO

A Lei Estadual 10.403/1971 estabelece a competência do Conselho Estadual de Educação para manifestação, de forma geral, sobre os Convênios celebrados pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com a finalidade de avaliação das políticas públicas por esta implementadas, em relação ao atendimento das necessidades dos alunos da Rede Pública.

Os presentes autos tratam de minuta de termo de convênio não-oneroso com as IES acima citadas com a finalidade de disponibilizar vagas, no primeiro ano de cursos de graduação para os estudantes, advindos da rede Pública de Ensino, que obtiverem notas no Provão Paulista Seriado acima do limite posto pelas Universidades parceiras.

Ao analisar o assunto, a Consultoria Jurídica da Seduc se manifestou alertando que *“a análise a ser feita por esta CJ limita-se aos aspectos técnico-jurídicos da minuta, não ingressando na questão da conveniência ou adequação técnico-pedagógica do ajuste, vista que tal matéria foge à expertise e competência legal desse órgão jurídico”* (Parecer CJ/SE item 5).

Em outro trecho a CJ afirma que *“por se tratar de uma política pública que constitui relevante segmento da prestação educacional, é recomendável a manifestação da Coped, e oitiva dos demais órgãos e conselhos diretamente envolvidos nas medidas propostas tais como o Conselho Estadual de Educação (CEE) e Comitê de Políticas Educacionais”* (Parecer CJ/SE, item 16.1).

Após Diligência do Conselho Estadual de Educação, verificou-se que a COPED se manifestou por meio do Departamento de Avaliação Educacional, concluindo pela importância e validade da iniciativa, em especial por considerar que o Provão Paulista oferece oportunidades de um novo futuro para estudantes da rede pública, tornando a educação superior mais acessível a um contingente de jovens que, por razões sociais e econômicas, estava impossibilitado de atingi-lo.

Portanto espera-se deste Colegiado uma análise técnico-pedagógica do assunto.

Desde logo nos Processos fica claro que o Provão Paulista é *“condição necessária para a execução do objeto deste convênio”* e por consequência também deve ser objeto de análise nesta manifestação do CEE.

Sendo assim, passamos a analisar a questão:

1.2.1 PROVÃO PAULISTA SÉRIADO

O Decreto que institui o Provão Paulista seriado define que ele *“integra o Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP”* e, no artigo 7º, que *“ato do Secretário da Educação disciplinará o Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP”*.

O mesmo artigo atribui ao Secretário a prerrogativa de disciplinar o conteúdo e metodologia do Provão Paulista Seriado, a participação de alunos de outras redes públicas no Provão Paulista Seriado, as regras especiais sobre o Provão Paulista Seriado a que estarão submetidos os alunos cuja conclusão do ensino médio esteja prevista para ocorrer nos anos letivos de 2023 e 2024 e as demais normas necessárias ao cumprimento deste decreto.



A Resolução Seduc 43, de 29 de setembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo e do Provão Paulista Seriado em 2023, revoga Resolução SEDUC 81/2022, de 08/11/2022, a Resolução SEDUC 77/2022, de 05/10/2022 e define que:

- o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP é conjunto de instrumentos de avaliação disponibilizado às unidades escolares de diferentes redes de ensino paulistas que oferece indicadores de extrema relevância para subsidiar as tomadas de decisões em políticas públicas educacionais;

- o SARESP, como um conjunto de instrumentos de avaliação em larga escala, será constituído por provas cognitivas a serem aplicadas a todas as escolas da rede pública de ensino da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, realizada de forma censitária, incluindo alunos dos 2º e 5º anos do ensino fundamental - anos iniciais, dos 6º ao 9º ano do ensino fundamental - anos finais e das 1ª a 3ª séries do ensino médio, em turmas regulares;

- integra o SARESP o Provão Paulista Seriado;

- a participação no SARESP será estendida às demais redes públicas de ensino de São Paulo, mediante manifestação de interesse e adesão à avaliação, com o fornecimento da Base de Dados do Sistema de Cadastro de Alunos e escolas;

- o SARESP visa aferir o domínio de competências e habilidades e consistirá na aplicação de provas nas áreas de Linguagens, Ciências Humanas, Matemática e Ciências da Natureza.

No referente ao Provão Paulista, a Secretaria da Educação por meio do Edital 01/2023, orientou sobre periodicidade, formato de provas, matrizes, quantidade de vagas por Universidade, distribuição percentual de vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas, calendário de provas, divulgação de resultados e cursos para os quais as vagas serão destinadas e deu outras providências.

Em ambos os documentos a Secretaria destaca a obrigatoriedade de alinhamento das Matrizes do SARESP e do Provão Paulista serem associadas ao Currículo Paulista.

Após Diligência do Conselho Estadual de Educação, foram anexados documentos aos autos do Processo, o que permitiu a este Colegiado entender que há premissas que se perdem nessa formulação, na medida em que o Sistema tem como objetivo avaliar o desempenho dos alunos das escolas públicas paulistas em relação aos conteúdos e habilidades previstos nas diretrizes curriculares do estado.

No entanto, há ainda algumas informações importantes sobre o SARESP a serem consideradas:

Apoio à Melhoria da Educação: Além de avaliar o desempenho dos alunos, o SARESP também fornece dados e informações que podem ser usados pelas escolas, professores e autoridades educacionais para melhorar a qualidade da educação.

Retorno para as Escolas: Os resultados do SARESP são disponibilizados às escolas e aos gestores educacionais, permitindo que eles identifiquem áreas em que os alunos podem precisar de apoio adicional e planejem estratégias para melhorar o ensino.

Avaliação em Contexto: O SARESP considera o contexto socioeconômico das escolas e dos alunos ao analisar os resultados, levando em consideração que as condições podem variar significativamente entre diferentes regiões do estado.

O SARESP é, portanto, uma ferramenta importante para monitorar o progresso educacional no estado de São Paulo e identificar áreas que precisam de atenção e melhoria. Ele também contribui para a transparência e prestação de contas no sistema educacional, ao fornecer informações sobre o desempenho das escolas e dos alunos.

Este Sistema de Avaliação mantém uma série histórica de resultados ao longo dos anos, permitindo que as escolas e as autoridades educacionais comparem o desempenho dos alunos ano após ano. A existência de uma série histórica é uma prática comum em sistemas de avaliação educacional e pode ser útil por vários motivos:



Acompanhamento de Tendências: A série histórica permite que as escolas e as autoridades identifiquem tendências de desempenho ao longo do tempo. Isso pode ajudar a detectar melhorias ou declínios consistentes e a tomar medidas para abordá-los.

Avaliação de Políticas e Estratégias: As séries históricas podem ser usadas para avaliar o impacto de políticas e estratégias educacionais ao longo do tempo. Isso ajuda a determinar quais abordagens são mais eficazes na melhoria do ensino.

Identificação de Necessidades de Intervenção: Ao analisar resultados em uma série histórica, as escolas podem identificar áreas em que os alunos têm consistentemente dificuldades e direcionar esforços para melhorar o ensino nessas áreas.

Transparência e Prestação de Contas: Manter registros de desempenho ao longo dos anos contribui para a transparência e a prestação de contas no sistema educacional, pois os resultados podem ser usados para avaliar o progresso em direção a metas educacionais.

Motivação e Reconhecimento: As séries históricas também podem ser uma fonte de motivação e reconhecimento para escolas, professores e alunos quando mostram melhorias consistentes no desempenho.

Realizar uma transição do Sistema de Avaliação no Ensino Médio, consagrado desde os anos 90, para outro, o Provão Paulista Seriado, é um processo complexo que requer planejamento cuidadoso e consideração dos impactos a longo prazo. A Seduc não detalhou como pretende fazer isso.

Alguns cuidados precisam ser tomados para minimizar eventuais perdas e para garantir uma transição eficaz.

Comunicação Transparente: É fundamental comunicar claramente a todos os envolvidos, incluindo alunos, pais, professores e diretores de escolas, sobre a transição, os objetivos e os benefícios do novo sistema, bem como as regras e critérios do novo formato, de modo que todos os envolvidos saibam o que esperar.

Avaliação de Impacto: Realizar uma análise de impacto completa para entender como a transição afetará as escolas, os alunos e o sistema educacional como um todo.

Preparação de Professores: Oferecer treinamento e suporte adequados para professores, para que estejam preparados para orientar os alunos no novo sistema de avaliação.

Mapeamento Curricular: Garantir que os requisitos do novo sistema de avaliação estejam alinhados com o Currículo Paulista para o Ensino Médio e que seus conteúdos sejam adequadamente cobertos.

Avaliação de Progresso: Estabelecer indicadores para avaliar o progresso da transição e fazer ajustes conforme necessário.

Armazenamento de Dados: Garantir que os dados do sistema de avaliação anterior sejam devidamente registrados e armazenados para referência futura.

Avaliação Contínua: Continuar a monitorar e avaliar o novo sistema de avaliação à medida que ele é implementado, fazendo ajustes conforme necessário.

Envolver os Pais: Incluir os pais no processo de transição, mantendo-os informados e incentivando seu envolvimento na educação de seus filhos.

Apoio às Escolas: Fornecer suporte adicional às escolas que podem enfrentar desafios específicos durante a transição.

Avaliação Justa: Garantir que o novo sistema de avaliação seja justo e equitativo para todos os alunos, independentemente de sua origem ou contexto socioeconômico.

Esses cuidados ajudarão a garantir uma transição mais suave e bem-sucedida para um novo sistema de avaliação educacional. É importante que todas as partes interessadas estejam envolvidas e comprometidas com o sucesso desse processo.

O objetivo principal deve ser garantir que a avaliação educacional seja relevante, eficaz e benéfica para o sistema educacional como um todo.



Ainda que este objetivo seja meritório e que esteja explicitado nos documentos constantes dos autos do processo a necessidade de seu conteúdo abranger “*todas as áreas do conhecimento do currículo paulista do ensino médio*”, é preciso lembrar que, ao vincular fortemente o Provão Paulista Seriado ao ingresso dos estudantes nas Instituições Públicas de Ensino Superior, corre-se o risco de que o exame apresente alguns vieses. Os exames vestibulares em São Paulo, como o vestibular da Universidade de São Paulo (USP) e o da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), têm historicamente exercido influência sobre o currículo das escolas de ensino médio no estado. Isso ocorre porque os vestibulares geralmente têm uma lista específica de matérias e tópicos que os estudantes precisam dominar para serem bem-sucedidos nestes exames.

Como resultado, muitas escolas costumam adaptar seus currículos para incluir esses conteúdos e preparar seus alunos para os vestibulares. Isso pode levar a uma ênfase maior em determinadas matérias e tópicos, que geralmente são centrais nos exames vestibulares.

O Provão Paulista não deveria reforçar esta lógica, pois as escolas devem buscar equilibrar estes tópicos com a promoção de uma educação mais abrangente e centrada no desenvolvimento de habilidades, competências e conhecimentos relevantes para a vida futura dos alunos. Por mais que se deseje, sabe-se que a maioria dos estudantes da rede pública não irá para o ensino superior.

Daí enfatizamos o que é previsto no Decreto, na Resolução SEDUC e na Minuta: o conteúdo do Provão Paulista Seriado deve abranger todas as áreas do conhecimento do Currículo Paulista do ensino médio que foi elaborado e regulamentado em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular. A BNCC estabelece as diretrizes gerais para o ensino em todo o país. O Currículo Paulista define os conteúdos, habilidades e competências que os estudantes do estado de São Paulo devem desenvolver ao longo de sua trajetória escolar no Ensino Médio, ao mesmo tempo em que leva em consideração as características e as necessidades específicas do estado de São Paulo. Isso permite que as escolas e os educadores tenham um guia claro para a elaboração de seus planos de ensino e currículos escolares, garantindo que os estudantes recebam uma educação de qualidade.

É importante destacar que o Currículo Paulista não é único e rígido; ele fornece diretrizes gerais que podem ser adaptadas e contextualizadas por cada escola, respeitando a autonomia pedagógica das instituições de ensino. O currículo é um instrumento fundamental para orientar o planejamento educacional e garantir que os estudantes desenvolvam as competências e habilidades necessárias para o seu desenvolvimento acadêmico e pessoal.

1.2.2 CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

O Provão Paulista Seriado, instituído no Decreto Estadual 67.941 como um “*procedimento de avaliação do desempenho do aluno da rede estadual*”, possui um foco especial no ingresso ao ensino superior pois tem como objetivo geral “*democratizar as oportunidades de acesso às vagas oferecidas pelas instituições públicas de ensino superior*” e como objetivo específico “*oportunizar o acesso às diferentes modalidades de educação superior*” além de “*despertar no aluno do ensino médio o desejo pela continuidade de sua formação educacional*”.

Por esta razão e para viabilizar uma parceria com as Instituições Públicas de Ensino Superior listadas, todas jurisdicionadas ao CEE, é que a Seduc propõe a realização dos Convênios não-onerosos, objetivando a destinação de vagas nos Cursos de Graduação para Alunos da Rede Pública de Ensino.

A ideia de ampliar o número de vagas reservadas nas universidades para alunos da rede pública de ensino é uma estratégia que tem sido adotada em diversos locais para promover a inclusão social e a equidade no acesso à educação superior.

A avaliação da eficácia e da adequação dessas políticas varia e pode depender de diversos fatores, incluindo o contexto local, as metas de equidade educacional e as características específicas das universidades. Alguns pontos devem ser considerados:

Promoção da Equidade: As cotas podem ser uma ferramenta eficaz para aumentar a representação de grupos historicamente sub-representados, como estudantes de escolas públicas, em instituições de ensino superior.



Diversidade: A política de cotas pode enriquecer a diversidade no ambiente acadêmico, permitindo que estudantes de diferentes origens culturais e socioeconômicas interajam e aprendam uns com os outros.

Redução de Desigualdades Sociais: As cotas podem contribuir para reduzir desigualdades sociais, oferecendo oportunidades iguais de educação superior, independentemente do contexto socioeconômico de origem.

Impacto nas Universidades: A implementação de cotas pode afetar a dinâmica das universidades, exigindo adaptações nas políticas de admissão e suporte aos estudantes.

Critérios de Seleção: A definição dos critérios de seleção para as cotas é crucial. É importante encontrar um equilíbrio entre a promoção da equidade e a manutenção dos padrões acadêmicos.

Avaliação Contínua: É essencial avaliar continuamente o impacto das políticas de cotas, tanto em termos de equidade como de qualidade da educação, e fazer ajustes conforme necessário.

Acesso à Educação de Qualidade: As cotas devem ser acompanhadas por esforços como apoio acadêmico e financeiro.

Em resumo, a ampliação das vagas reservadas para alunos da rede pública de ensino pode ser uma estratégia positiva para promover a equidade no acesso à educação superior. No entanto, sua implementação eficaz requer planejamento cuidadoso, monitoramento e adaptação às necessidades específicas de cada contexto educacional.

O Provão Paulista Seriado será de “*aplicação obrigatória na rede estadual de ensino*”. Portanto cerca de 1,4 milhão de alunos de ensino médio serão submetidos ao exame, sendo quase 400 mil só no 3º ano.

Em 2020, a Rede Estadual de Ensino tinha um total de 398.236 alunos matriculados no 3º ano do Ensino Médio segundo os dados da Seduc (Citem):

Ensino Médio - alunos em 2020			
Ano	Diurno	Noturno	Total
1o ano	475.349	71.277	546.626
2o ano	369.586	117.314	486.900
3o ano	277.859	120.377	398.236
Total	1.122.794	308.968	1.431.762

Os presentes Processo de Convênios trazem dados sobre o número de estudantes da rede pública de ensino que ingressaram em 2023 nas IES a serem conveniadas:

IES	vagas	escolas públicas	participação
USP	10.662	5.768	54,10%
UNICAMP	3.332	1.566	47%
UNESP	7.680	3.854	50,18%
UNIVESP	83.000	75.530	91%
Paula Souza	37.640	29.355	77,98%
Total	119.569	98.509	82,38%

Dados 2023. Fonte: dados encaminhados pela SEDUC

Os Convênios definem que irá ocorrer a reserva de 10% das vagas para os alunos da rede estadual de ensino de SP:

IES	vagas	reservadas
USP	10.662	1.066
UNICAMP	3.332	333
UNESP	7.680	768
UNIVESP	83.000	8.300
Paula Souza*	37.640	10.000
Total	119.569	13.077

fonte: minuta dos convênios.

*Paula Souza, vagas reservadas apenas dos cursos presenciais com até 30%

Os Convênios não informam se o índice de 10% é por curso ou o total de vagas de cada IES. Também não se conhece os dados estatísticos dos últimos anos: quantos alunos da rede estadual de ensino de São Paulo, recém egressos das escolas estaduais, ingressaram em cada curso das IES.



Na minuta dos convênios constam as atribuições de cada um dos partícipes. Destaca-se para a SEDUC “*disponibilizar à IES a lista dos alunos mais bem avaliados no Provão Paulista*”. E para as IES “*determinar a nota de corte no âmbito da avaliação mencionada, para cada curso de graduação*”.

A falta de informações detalhadas sobre o número de estudantes da rede pública que ingressaram em 2023 nas Instituições de Ensino Superior (IES) a serem conveniadas, bem como a ausência de dados estatísticos dos anos anteriores, pode dificultar a análise e o planejamento adequados para os convênios.

As IES e a Seduc deveriam fornecer informações mais detalhadas sobre a matrícula de estudantes da rede pública, incluindo desagregação por origem (rede estadual, municipal, etc.) e ano de ingresso. Esses dados podem ajudar a entender a demanda e as tendências.

Importante notar que foram ignoradas as Instituições Municipais de Ensino Superior, que realizam trabalho relevante no atendimento de alunos oriundos de escolas públicas. Esta lacuna deve ser repensada por parte da Seduc.

É fundamental melhorar a qualidade das escolas públicas para que todos os alunos tenham acesso a uma educação de alto padrão, independentemente de sua origem socioeconômica. Se as escolas públicas oferecerem educação de qualidade, a necessidade de cotas pode diminuir ao longo do tempo.

2. CONCLUSÃO

2.1 Responda-se à Seduc nos termos deste Parecer.

2.2 Solicita-se especial atenção da SEDUC às recomendações formuladas nos Pareceres da Consultoria Jurídica da Pasta.

2.3 A Seduc deve encaminhar a este Colegiado a manifestação do Comitê de Políticas Educacionais solicitadas pela CJ para ser incluída no processo.

2.4 A Seduc deve realizar com o auxílio das IES conveniadas e encaminhar ao CEE um estudo mais pormenorizado de como estão sendo preenchidas as vagas em cada curso destas instituições: número de alunos de cada rede (estadual, municipais e particulares), por ano de ano de conclusão no ensino médio.

2.5 A Seduc deve manter o Conselho Estadual de Educação e a comunidade informados sobre a decisão do que será feito para garantia da série histórica do SARESP, no que diz respeito à 3ª Série do Ensino Médio, recomendando-se a realização de um SARESP amostral para esta Série, uma vez que o Provão Paulista terá o objetivo de selecionar aos alunos para o acesso ao Ensino Superior.

2.6 A Seduc deve considerar incluir Convênios da mesma natureza com as Instituições Municipais de Ensino Superior.

São Paulo, 09 de outubro de 2023

a) Cons. Claudio Mansur Salomão
Relator

a) Consª Ghisleine Trigo Silveira
Relatora

a) Consª Kátia Cristina Stocco Smole
Relatora

a) Consª Rose Neubauer
Relatora

a) Cons. Hubert Alquéres
Relator



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão do Conselho Pleno, nos termos do Voto dos Relatores.

A Consª Maria Helena Guimarães de Castro votou favoravelmente, nos termos de sua Declaração de Voto, subscrita pelos Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab, Décio Lencioni Machado, Ghisleine Trigo Silveira, Guiomar Namó de Mello, Hubert Alquéres, Kátia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Marlene Aparecida Zanata Schneider e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de outubro de 2023.

Cons. Roque Theophilo Junior
Presidente

PARECER CEE 524/2023	-	Publicado no DOESP em 17/10/2023	-	Seção I	-	Página 67	
Retificado no DOESP de 18/10/2023				-	Seção I	-	Página 28
Res. Seduc de 23/10/2023	-	Publicada no DOESP em 25/10/2023	-	Seção I	-	Página 24	





CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

DECLARAÇÃO DE VOTO

De acordo com o Decreto 67.941, de 15 de setembro de 2023, o Provão Paulista integra o SARESP e creio ser necessário especificar na legislação as diferenças entre eles.

O Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo- SARESP, como salientado no Parecer CEE 524/2023, é um sistema de avaliação escolar que permite a comparabilidade temporal do desempenho dos estudantes, pois se organiza segundo metodologia estatística específica, a Teoria de Resposta ao Item, e utiliza itens balanceados distribuídos em cadernos distintos de prova, elaborados de acordo com as matrizes de avaliação e o currículo paulista, cujos resultados seguem métrica alinhada à uma escala de proficiência convergente com o Sistema de Avaliação da Educação Básica nacional, o SAEB.

O SARESP não tem por objetivo avaliar o desempenho individual do estudante, mas sim entender como evolui o próprio desempenho da Rede, sendo um sistema que oferece uma série histórica importante para o acompanhamento do conjunto dos estudantes e da evolução das escolas públicas do Estado, fornecendo subsídios fundamentais para a formação de professores, o aperfeiçoamento das propostas curriculares, dos materiais e recursos pedagógicos, além de indicar lacunas do processo de ensino e aprendizagem que podem iluminar inovações pedagógicas na sala de aula, sem mencionar o planejamento de intervenções pela própria Secretaria de Educação.

O Provão Seriado Paulista, como especificado no Decreto 67.941, de 15 de setembro de 2023, tem por objetivo geral:

I) democratizar as oportunidades de acesso às vagas oferecidas pelas IES públicas; e,

II) unificar os processos seletivos de acesso à educação superior, de modo a substituir os exames vestibulares isolados para os estudantes que tenham cursado o ensino médio exclusivamente na rede pública do Estado de São Paulo ou de outros entes da federação.

Ou seja, trata-se de um exame de seleção que avalia o desempenho individual dos estudantes, por meio de provas que não permitem a comparabilidade ao longo do tempo, com o objetivo de democratizar as oportunidades de acesso às Instituições de Educação Superior públicas do Estado de São Paulo. Nesse sentido, não deveria compor o conjunto de avaliações do SARESP como proposto no Decreto supramencionado.

O Provão Paulista é uma iniciativa importante e abre novas possibilidades de acesso ao Ensino Superior das IES públicas de São Paulo, complementando as formas de seleção existentes tais como o ENEM; os vestibulares das universidades paulistas; os processos seletivos das FATECs e da Univesp.

A principal inovação do Provão Seriado Paulista é criar incentivos ao engajamento dos estudantes de Ensino Médio da rede pública nos processos seletivos de acesso à educação superior pública desde o início do ensino médio. Entre os incentivos propostos, destacam-se bolsas de apoio aos estudantes de baixa renda e estímulos aos cursos de licenciatura. Espera-se que o Provão Seriado Paulista contribua para a diminuição das taxas de evasão e estimule o interesse e a participação dos estudantes, por meio da avaliação seriada aplicada na própria escola frequentada pelos alunos.

Considerando a relevância dos propósitos do Provão Paulista, é necessário esclarecer que as suas finalidades não se confundem e não substituem os objetivos do SARESP, sistema de avaliação indispensável para o monitoramento das políticas educacionais.

Neste sentido, reforço a recomendação da manutenção do SARESP, ainda que amostral, na terceira série do Ensino Médio para manter a série histórica e ajustá-la ao longo do tempo com o objetivo de oferecer subsídios para o aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais do Estado de São Paulo.



Recomendo também que a legislação especifique a natureza do Provão Paulista deixando claro que se trata de uma alternativa complementar aos sistemas de seleção ao ensino superior e não se confunde com os objetivos do SARESP.

São Paulo, 16 de outubro de 2023.

a) Consª Maria Helena Guimarães de Castro

a) Consª Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti

a) Consª Bernardete Angelina Gatti

a) Cons. Cláudio Kassab

a) Cons. Décio Lencioni Machado

a) Consª Ghisleine Trigo Silveira

a) Consª Guiomar Namó de Mello

a) Cons. Hubert Alquéres

a) Consª Kátia Cristina Stocco Smole

a) Consª Laura Laganá

a) Consª Marlene Aparecida Zanata Schneider

a) Consª Valdenice Minatel Melo de Cerqueira

